



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 77/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 294/2024, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e julgamento será na sede da Prefeitura de Lamim, conforme o cronograma abaixo:

CRENCIAMENTO:

20 DE AGOSTO DE 2024
Horário: 08:00 às 8:30hs

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

20 DE AGOSTO DE 2024
Horário: 09:00hs

SESSÃO DE LANCES:

20 DE AGOSTO DE 2024
Horário: 09:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs

Tendo em vista o grande número de itens e a impossibilidade de sabermos a quantidade de licitantes participarão da referida licitação, o Pregoeiro Municipal juntamente com a equipe de apoio definiu horários distintas para as fases do Pregão Presencial. A definição de horários distintos, tem como objetivo a mitigação de erros nos lançamentos das propostas que forem apresentadas, bem como a organização dos documentos que compõe todo o processo e a questão da ociosidade apresentada pelo serviço de internet e energia a que o Município de Lamim possui.

Na data agendada para a sessão de lances, caso haja a necessidade e não tenha sido concluído o apreçoamento de todos os itens, o Pregoeiro e equipe de apoio poderá suspender a sessão e retornar a mesma no dia subsequente.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Tendo em vista a impossibilidade de armazenamento, todos os materiais deverão ser entregues diariamente, mediante ordem de fornecimento a ser enviada pelo Município, em quantidades, endereços e horários a serem informados pela administração.

1.3. O fornecimento será efetivado de acordo com as demandas do Município.

OS ITENS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacaxi - Abacaxi, grupo I, subgrupo colorido, classe 4, categoria extra, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente	Kilograma	115	9,80	1.127,00
0002	Abóbora Moranga	Unidade	100	4,70	470,00
0003	Achocolatado em pó pacote 1 Kg, enriquecido com vitaminas, de boa qualidade, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Devendo conter, no máximo, em 20g do produto: 17g de carboidratos, 0,7g de proteínas, 0,6g de gorduras totais, 0% de gordura saturada e gordura trans e 21mg de sódio. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade	405	7,10	2.875,50
0004	AÇUCAR CRISTAL 5KG - Açúcar cristal fino branco, pct 5Kg embalagem resistente e transparente com data de fabricação de no mínimo 12 meses	Pacote	532	17,90	9.522,80
0005	Adoçante (500 ml)	Unidade	52	26,00	1.352,00
0006	Adoçante dietético líquido, embalagem de 100 ml	Unidade	6	5,60	33,60
0007	ÁGUA MINERAL SEM GAS, DE 500ml, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	800	13,90	11.120,00
0008	Alface crespa ou lisa. Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	Unidade	370	2,50	925,00
0009	ALHO PRIMEIRA QUALIDADE, ROXO, GRAÚDO TIPO 1	kg	82	19,00	1.558,00
0010	Almeirão	kg	50	3,00	150,00
0011	Amendoim Cru aproximadamente 500 g	Pacote	60	10,99	659,40
0012	AMENDOIM (TORRADO E MOÍDO) 500g	Pacote	320	8,90	2.848,00
0013	Amido de Milho 500g - Amido de Milho, validade mínima de 6 meses, embalagem com 500g	Unidade	4	4,90	19,60
0014	Arroz agulhinha pacote de 5kg, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm, após o polimento, validade mínima de 6 meses, embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Marca similar ou semelhante ao arroz "Ciagro" tipo 1.	PCT	406	26,80	10.880,80
0015	ATUM PEDAÇOS NATURAL LATA 170g	Unidade	20	7,99	159,80
0016	AVEIA EM FLOCOS FINOS	kg	45	6,90	310,50
0017	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	kg	30	6,90	207,00
0018	Azeite de Oliva Extra Virgem, 250ml - Azeite de Oliva Extra Virgem, com acidez máxima de 0,3%. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado, em embalagem primária, em lata de folha de flandres com verniz sanitário interno e perfeitamente recravadas, com peso líquido de 250 ml. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data de entrega	Lata	4	26,00	104,00
0019	Azeitona em conserva; verde; inteira com caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em lata com 500 gramas; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272, de 22 de setembro de 2005 se suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade	40	9,90	396,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0020	Bacon Defumado - Bacon, produto elaborado a partir da costela suína (parte gorda), curado e defumado. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas, empacotados a vácuo, com peso líquido de 0,5 Kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses, no ato da entrega	Kilograma	127	28,00	3.556,00
0021	BALA DE CARAMELO LEITE E CHOCOLATE 660g	Pacote	40	19,90	796,00
0022	Balas macias, diversos sabores pacote com 100	PCT	540	9,50	5.130,00
0023	Banana - Tipo prata, in natura, primeira qualidade, tamanho médio (80g), grau médio de amadurecimento, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes).	kg	321	4,90	1.572,90
0024	BARRA DE CEREAL AVELÃ COBERTURA CHOCOLATE 22g	Unidade	400	1,80	720,00
0025	BARRA DE CEREAL MORANGO COM CHOCOLATE 22g	Unidade	300	1,80	540,00
0026	BARRA DE CHOCOLATE 1KG	Unidade	16	29,99	479,84
0027	Batata palha - Batata palha. BATATA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL, TIPO PALHA, PESANDO 1KG Batata frita processada; composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 4 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, termos selada, contendo 1 kg; embalado em caixa de papelão reforçada, pesando de 05 a 10kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99 de 10/03/99	Pacote	660	9,99	6.593,40
0028	Bebida Láctea sabor frutas vermelhas ou morango, bandeja com 6 und	Unidade	600	4,90	2.940,00
0029	Beterraba. - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	kg	88	6,00	528,00
0030	Bicabornato de sódio. 1 kg	Pacote	60	19,90	1.194,00
0031	BISCOITO AMANTEIGADO COCO PCT 248g	Pacote	604	4,99	3.013,96
0032	Biscoito cream cracker 2Kg. Biscoito Cracker (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Contém glúten, soja, traços de leite e gergelim)	Pacote	700	21,90	15.330,00
0033	Biscoito doce, dois sabores, côco e leite, em embalagem de 500gr, boa qualidade. Composto de: farinha de trigo, açúcar, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Isentos de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade	750	5,90	4.425,00
0034	Biscoito doce Maizena. - Biscoito tipo maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas. Marcas de referencia: AYMORÉ, MARILAN "ou de melhor qualidade". Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	504	3,20	1.612,80
0035	Biscoito polvilho, Biscoito c/sal; de polvilho; azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja; não contem glúten; saco plástico atóxico transparente com lacre bopp; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto lei 12486, de 20/10/78); com validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega	Pacote	306	6,50	1.989,00
0036	Biscoito salgado (tipo Água e Sal), em embalagem de 500 gr, boa qualidade, em 30g do produto deverá ter teor de gordura saturada menor 1,3g, carboidrato 21g, proteína 3,3g e sódio menor que	Unidade	2400	5,90	14.160,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	400mg. Deverá apresentar crocância natural do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Marca similar ou semelhante ao biscoito água e sal da marca "Aymoré".				
0037	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 400gr	Unidade	500	7,90	3.950,00
0038	Bolo pronto (sabores variados)	Unidade	30	8,90	267,00
0039	Bombom bola com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite.	PCT	250	42,90	10.725,00
0040	Bombom (chocolate com recheio de coco, morango, brigadeiro)	PCT	40	29,00	1.160,00
0041	BOMBOM DE CHOCOLATE 1Kg	Pacote	110	44,90	4.939,00
0042	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO	Pacote	50	36,90	1.845,00
0043	CACAU EM PO 100% NATURAL 500g	Pacote	5	39,90	199,50
0044	Café torrado e moído, aparência: pó homogêneo, fino, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios, embalagem primária, própria. Fechada a vácuo, com peso líquido de 500grs, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido. Número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Marca similar ou semelhante ao café "Camapuã".	PCT	512	16,90	8.652,80
0045	CAIXA DE FOSFORO 200 PALITOS	Caixa	20	4,90	98,00
0046	Caldo de Galinha em Tabletes - Caldo de Galinha, em tabletes, composto de sal, amido, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa de papel cartão em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso líquido: 63 (sessenta e três) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias	Caixa	5	1,95	9,75
0047	Canela em casca, pacote de aproximadamente 20g	Unidade	40	2,50	100,00
0048	Canela em pó 30g	Unidade	18	6,50	117,00
0049	CANELA EM PO PURA 500g	Pacote	2	49,90	99,80
0050	canjica de milho branco pct 100g	Pacote	40	2,99	119,60
0051	Carne bovina em cubo de 1ª (patinho) congelada, embalada a vácuo, embalagem transparente de 1kg ou 2kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, IMA/DIPA, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo, não devendo apresentar aparas ou excesso de gordura aparente inutilizada no processo de cocção. A entrega será feita semanalmente, ou de acordo com a necessidade das Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade.	kg	270	32,90	8.883,00
0052	Carne de boi Carne bovina, corte Acém em cubos de aproximadamente 30g.	kg	240	32,90	7.896,00
0053	Carne de porco Carne suína, fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e Organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 10 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade,	kg	240	19,90	4.776,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.				
0054	Carne moída Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	kg	285	27,90	7.951,50
0055	Cebola sem réstia, tamanho médio, nova de 1º qualidade com casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	kg	174	6,99	1.216,26
0056	cebolinha	MOLHO	80	2,50	200,00
0057	Cenoura amarela	kg	30	14,99	449,70
0058	Cenoura vermelha Cenoura, sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	kg	160	6,90	1.104,00
0059	CHA DE HIBISCO	kg	45	6,90	310,50
0060	CHA VERDE	kg	45	8,90	400,50
0061	CHIA	kg	30	9,40	282,00
0062	CHOCOLATE GRANULADO: (EXCLUSIVO ME OU EPP) FEITO EM CACAU EMBALAGEM 150g	Pacote	30	3,90	117,00
0063	Chuchu	kg	60	3,90	234,00
0064	Coador de Pano p/ café Coador para café - nome coador de tecido, unidade.	Unidade	30	2,00	60,00
0065	Coco ralado desidratado, embalagem plástica de 100 gr	Unidade	365	3,50	1.277,50
0066	Colher descartável para refeição - Colher de plástico em poliestireno, tipo master, medindo no mínimo 160mm, descartável com capacidade mínima de 10ML, espessura mínima de 3mm, na cor branca, pacote com 50	Pacote	40	5,90	236,00
0067	Colorau tempero embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	Pacote	43	5,90	253,70
0068	CONFETE MINI CHOCOLATE 500g	Pacote	400	3,99	1.596,00
0069	COPO DE 100ml. CAIXA COM 1000 unidades	Caixa	4	79,00	316,00
0070	Copo de água mineral natural sem gas, de 200 ml cada. Caixa com 48 unidades	Pacote	40	60,00	2.400,00
0071	Couve	MOLHO	150	2,50	375,00
0072	Coxa e sobrecoxa de frango. A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. Máxima de água de 8%, embalagem transparente de 2 kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade. Embalagem secundária de caixa de papelão fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade. A entrega será feita mensalmente ou de acordo com a necessidade das Escolas da zona rural e urbana. Marca similar ou semelhante a maracá "Pif-paf".	kg	200	10,90	2.180,00
0073	CREME DE LEITE, CAIXINHA DE 200g	Unidade	560	3,90	2.184,00
0074	Doce de amendoim Diet, caixa com 50 unidades	Caixa	30	35,00	1.050,00
0075	DOCE DE BANANA CRISTALIZADO PCT 50unidades	Pacote	50	19,90	995,00
0076	Ervilha verde em conserva	Unidade	150	4,50	675,00
0077	Espinafre	MOLHO	30	3,00	90,00
0078	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isentos de fermentação, sem adição de	Unidade	470	4,95	2.326,50



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	conservantes químicos, podendo conter, no máximo, a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa espessa, vermelha, embalagem lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso de 350g. Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações.				
0079	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com peso 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	195	5,00	975,00
0080	Farinha de trigo especial, tipo 1, com fermento	Unidade	85	5,90	501,50
0081	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, pacote de 1 Kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega do produto. Marca similar ou semelhante a marca "Vilma".	PCT	70	5,50	385,00
0082	Farofa Pronta. 500 g	Pacote	170	7,90	1.343,00
0083	Feijão preto pct 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg	158	6,90	1.090,20
0084	Feijão tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração admitindo-se no máximo mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades classes cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choccos, imaturos, mofados, validade mínima de 6 meses, embalagem primária saco de polietileno atóxico resistente, termossoldado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Marca similar ou semelhante ao feijão "Pereira".	PCT	300	7,80	2.340,00
0085	Feijão Vermelho 500g	Pacote	100	7,90	790,00
0086	Fermento em pó químico 100g	kg	21	4,90	102,90
0087	FILE DE SARDINHA AO PROPRIO SUCO NATURAL LATA 125g	Unidade	50	6,99	349,50
0088	Fubá mimoso. Farinha de milho. pacote de 1kg	kg	228	4,20	957,60
0089	Gelatina em pó Cx. 85g (diversos sabores). Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa	1400	1,70	2.380,00
0090	GERGELIM	kg	30	11,99	359,70
0091	Goiaba	kg	120	12,00	1.440,00
0092	GRANOLA ZERO AÇUCAR	kg	45	29,99	1.349,55
0093	GRANULADO CHOCOLATE COM 500g	Pacote	10	14,90	149,00
0094	Guardanapo	Pacote	50	2,90	145,00
0095	Inhame	kg	60	6,90	414,00
0096	Iogurte com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, mamão e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação.	Unidade	4230	0,80	3.384,00
0097	IOGURTE DESNATADO MORANGO, GARRAFA 850 ML	Unidade	60	9,99	599,40
0098	Isqueiro portátil - tamanho grande, unidade.	Unidade	10	5,60	56,00
0099	Laranja fresca, de boa qualidade.	kg	250	5,50	1.375,00
0100	Leite condensado, embalagem de lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 395g, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação, marca data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Latas	578	7,99	4.618,22
0101	Leite em Pó 400g - Com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, em pacotes de 400g, integral. Validade mínima de 6 (seis)	PCT	80	19,99	1.599,20



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referencia: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, "ou de melhor qualidade".				
0102	Leite integral c/12 unidades. apresentando um teor mínimo de 3% de gordura. Já os dois outros tipos de leite são manejados no sentido de se retirar parte ou toda a gordura, por meio da centrifugação, um processo físico que separa a matéria gorda do restante do leite. No caso do leite semi desnatado, o teor de gordura deve manter-se entre 0,6 e 2,9%, enquanto que no leite desnatado é permitido um teor máximo de 0,5% de gordura.	Caixa	130	7,49	973,70
0103	Leite integral longa vida de caixa de 1 litro - Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro. Marcas de referencia: CAMPONESA, PARMALAT "ou de melhor qualidade".	Litro	532	6,00	3.192,00
0104	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO, TIPO TETRA PARK	Unidade	253	6,89	1.743,17
0105	Limão. - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração própria, liso, suculento, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	30	4,50	135,00
0106	Lingüiça; defumada; calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno,c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486 de 20/10/78),inst. Normativanr.4,de 31/03/00,sda,e suas posteriores alterações; produto suj.verific.no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec. da agric.	kg	115	21,50	2.472,50
0107	LINHAÇA	kg	45	8,90	400,50
0108	Maçã	kg	65	11,90	773,50
0109	Macarrão espaguete	Pacote	340	3,20	1.088,00
0110	Macarrão tipo picado 500g	Unidade	350	3,10	1.085,00
0111	Maça vermelha, tipo gala, tipo fuji. fruta	kg	104	11,90	1.237,60
0112	Maionese de boa qualidade, embalagem de 500 gr	Unidade	465	7,90	3.673,50
0113	Mamão. - Tipo Formoso. Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	kg	115	4,90	563,50
0114	Manga. - Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser Haden, Tommy ou Palmer.	kg	170	7,00	1.190,00
0115	Manteiga, potes de 500g, de boa qualidade obrigatoriamente contendo de 60 a 80% de lipídios. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Marca similar ou semelhante a manteiga "Itambé".	Unidade	120	21,50	2.580,00
0116	MARGARINA, POTES DE 500g, DE BOA QUALIDADE CONTENDO DE 60 A 80% DE LIPÍDIOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA SIMILAR OU SEMELHANTE A MANTEIGA "QUALY"	kg	432	8,90	3.844,80
0117	Massa pronta para bolo(sabores diversos)400g	Unidade	430	5,20	2.236,00
0118	Melancia. - Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	140	3,50	490,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0119	Melão - Tamanho médio, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	15	4,99	74,85
0120	MEL DE ABELHA	Litro	1	30,00	30,00
0121	Milho de pipoca - Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote	245	3,90	955,50
0122	Milho para canjica, embalagem de 500 gr	Unidade	390	5,90	2.301,00
0123	Milho verde cozido, embalagem de 200 g/300g	Unidade	260	3,95	1.027,00
0124	MOLHO DE TOMATE EM LATA 340g	Unidade	30	3,50	105,00
0125	MOLHO DE TOMATE EM SACHE 340g	Unidade	30	3,90	117,00
0126	Morango - Fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente.	kg	104	9,99	1.038,96
0127	Mortadela defumada	kg	20	24,90	498,00
0128	Óleo de soja refinado, com capacidade de 900 ml, de boa qualidade, com identificação, fabricação, data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	343	6,90	2.366,70
0129	Orégano - embalagem 10g. - Orégano - Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.	Pacote	75	1,90	142,50
0130	Ovos - Tipo extra classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão.	Dúzia	204	8,90	1.815,60
0131	Paçoca de amendoim, tipo caseira	Caixa	220	24,99	5.497,80
0132	Palito para algodão doce 40 cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	5	19,90	99,50
0133	PALITO PARA CHURRASCO ESPETINHO 30cm, pct 100unidades	Pacote	20	4,90	98,00
0134	Palitos de dente cx c/100	Caixa	20	1,50	30,00
0135	Pano de Prato simples - em algodão, com um mínimo de 60x40cm de tamanho.	Unidade	20	3,90	78,00
0136	Pão de forma	PCT	120	7,00	840,00
0137	PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL 400g	Pacote	50	8,90	445,00
0138	Pão de hot-dog; alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó; 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água; 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimofa; pesando 50g por unidade, pacote contendo 20 unidades, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote	180	7,00	1.260,00
0139	Pão de queijo 1Kg	PCT	60	16,00	960,00
0140	PAPADA	kg	120	9,90	1.188,00
0141	Papel alumínio - Papel alumínio; com largura de 30cm; com espessura de 11 micras; o diâmetro do tubetenão pode ser superior	Rolo	35	7,80	273,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	a 45 mm; medindo comprimento de 7,5 m; na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto, dimensões; o produto deverá estar em conformidade com abnt 14761:2001 e alterações posteriores.				
0142	PAPEL FILME PVC 28X300Mts	Unidade	30	6,90	207,00
0143	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - Papel toalha folha dupla, 90 folhas por rolo 22cm	Pacote	300	4,90	1.470,00
0144	PE DE MOLEQUE 800g 50 unidades	Pote	60	19,90	1.194,00
0145	PE DE PORCO	kg	120	8,90	1.068,00
0146	Peito de frango congelado, limpo e sem gorduras ou similares, sem osso, sem pele, sem tempero, com cor e cheiro característico, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Máxima de água de 8%, embalagem transparente de 2 kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. Máxima de água de 8%, embalagem transparente de 2 kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade. Embalagem secundária de caixa de papelão fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade. A entrega será feita semanalmente ou de acordo com a necessidade das Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria.	kg	322	14,90	4.797,80
0147	Pera - Aspecto globoso, frutos firmes maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	kg	15	14,90	223,50
0148	PESSEGO EM CALDA LATA 425G	Unidade	25	17,90	447,50
0149	Pimentão	kg	120	11,00	1.320,00
0150	PIPOCA DOCE DE MILHO, BOA QUALIDADE, PACOTE DE 50G	Pacote	5100	2,50	12.750,00
0151	PIRULITO CORAÇÃO FLOPIDO MORANGO 500g	Pacote	40	12,90	516,00
0152	Pirulito mastigável (diversos sabores) pacote 50 unid	PCT	500	14,90	7.450,00
0153	PIRULITO REDONDO DE MORANGO 500g	Pacote	40	14,90	596,00
0154	PO DE CAFE EXTRA FORTE 500g	Pacote	140	16,90	2.366,00
0155	Polvilho Azedo, embalagem de 1 kg	Unidade	10	14,00	140,00
0156	Polvilho Doce, embalagem de 1 kg	Unidade	10	12,90	129,00
0157	Pó p/preparo de gelatina diet diversos sabores 12g	Unidade	100	1,90	190,00
0158	PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL FESTA 15cm fundo 100 unidade	Pacote	20	14,99	299,80
0159	Prato descartável grande 21 cm	Unidade	20	2,50	50,00
0160	Prato Descartável, Plástico Rígido, 15cm a 17cm, 10 Unidades - Prato Descartável, em plástico rígido, com diâmetro entre 15cm a 17cm, embalagem com 10 unidades.	Pacote	150	2,90	435,00
0161	Preparo sólido p/refresco artificial, sabores diversos 240g	PCT	700	3,20	2.240,00
0162	Presunto fresco, boa qualidade	kg	190	24,90	4.731,00
0163	Queijo tipo muçarela	kg	250	39,90	9.975,00
0164	REFRIGERANTE 200ml (IGUAL OU SIMILAR A COCA-COLA)	Unidade	1020	1,99	2.029,80
0165	REFRIGERANTE 200ml (IGUAL OU SIMILAR A FANTA LARANJA)	Unidade	720	1,99	1.432,80
0166	REFRIGERANTE 200ml (IGUAL OU SIMILAR AO GUARANA ANTÁRTICA)	Unidade	3220	1,99	6.407,80
0167	REFRIGERANTE 2 litros (IGUAL OU SIMILAR A COCA-COLA)	Unidade	380	10,40	3.952,00
0168	REFRIGERANTE 2 litros (IGUAL OU SIMILAR A FANTA LARANJA)	Unidade	350	8,90	3.115,00
0169	REFRIGERANTE 2 litros (IGUAL OU SIMILAR AO GUARANA ANTÁRTICA)	Unidade	880	8,90	7.832,00
0170	Refrigerante diet 2L	Unidade	30	8,90	267,00
0171	Repolho	kg	70	3,90	273,00
0172	Repolho roxo	kg	50	4,80	240,00
0173	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400mg	Unidade	154	11,90	1.832,60



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0174	Rosquinha de coco (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, carbonato de cálcio, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de sódio, composto vitamínico (niacina (vitamina B3), tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e vitamina B6), embalagem de 500gr	Pacote	203	7,90	1.603,70
0175	Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un - Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un	Pacote	3	10,99	32,97
0176	SACO PLASTICO PARA LANCHES CACHORRO QUENTE	Pacote	3	2,90	8,70
0177	Sal iodado refinado, em pacote de 1 Kg, de boa qualidade, com identificação, data de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	49	2,50	122,50
0178	Salsa - Salsa, erva aromática de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios do produto. Isento de sujidades, parasitas e larvas. As folhas devem estar macias, lisas, de tonalidade verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado de acordo com a legislação vigente	Kilograma	5	2,50	12,50
0179	Salsicha para cachorro quente (hot dog), embalada a vácuo, embalagem transparente de 1kg, 2kg ou 3kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A salsicha deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. A entrega será feita quinzenal ou mensal nas Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade.	kg	476	10,90	5.188,40
0180	Salsinha	MOLHO	30	2,50	75,00
0181	Sardinha lata PESCADO EM CONSERVA SARDINHA, INTEIRA C/ESPINHA, OLEO COMESTIVEL Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses,fabric.max.60dias devidamente clara na lata; embalado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10(decreto 12486,de 20/10/78).	Unidade	120	6,90	828,00
0182	Suco de cx 1L	Unidade	324	7,90	2.559,60
0183	SUCO DE GOIABA CAIXINHA 200ml	Unidade	40	2,99	119,60
0184	SUCO DE MANGA CAIXINHA 200ml	Unidade	40	2,99	119,60
0185	SUCO DE PESSEGO CAIXINHA 200ml	Unidade	80	2,99	239,20
0186	SUCO DE UVA CAIXINHA 200ml	Unidade	40	2,50	100,00
0187	Suplemento vitamínico, sustagem	Lata	50	49,90	2.495,00
0188	Tempero (caldo Knorr) Tempero em pó; produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal refinado; alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos; e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso; resistente, vedado; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a (port.540/97 svc/ms),(port.541/97 svc/ms; resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade	120	3,50	420,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0189	TEMPERO DE ALHO TRITURADO EM PASTA 200g	Unidade	80	4,90	392,00
0190	Tomate	Kilograma	298	7,90	2.354,20
0191	Torneira de plástico para filtro de barro	Unidade	10	4,90	49,00
0192	Torresmo	kg	75	29,90	2.242,50
0193	Uva passa, obtida por com semente parcial de água da fruta madura (preta); de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p; ausência de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. 1kg	Pacote	30	4,90	147,00
0194	Vinagre 750ml - Fermentado acético de álcool e vinho branco em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750ml cada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: TOSCANO, BELMONT, "ou de melhor qualidade".	Frasco	55	2,90	159,50

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0020	1.500.000	MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE LAMIM
PROCESSO Nº 77/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
À PREFEITURA DE LAMIM
PROCESSO Nº 77/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada de duas formas, sendo:

a) Proposta emitida pelo software de proposta eletrônica onde deverá constar a chave de validação;

b) Proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por item, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a impostos, tributos, recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas, além de outras necessárias à completa execução dos itens (modelo no anexo IV);

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

IV – Marca dos produtos, no que couber.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Tendo em vista o princípio da eficiência e evitar erros, É OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM PEN – DRIVE, DIGITADA EM PROGRAMA ESPECÍFICO A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO PELO EMAIL: LICITACAO@LAMIM.MG.GOV.BR

6.2.2. A não apresentação de proposta digital ensejará a desclassificação do licitante participante.

6.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, a Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.1.1. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros;

III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.4. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Comissão de Licitações. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.6.6. Após a verificação contida no item anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão de recebimento de envelopes para lavratura de ata contendo as informações dos licitantes aptos a participarem da sessão de lances. Todos os licitantes presentes deverão assinar a ata juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances que acontecerá em dia posterior a data de credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço por item**.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.19. Quando for obtido o **menor preço**, a etapa de lances será concluída.

8.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.25. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.27. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Contratada obrigará-se a:

13.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

13.1.3. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

13.1.8. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.

13.1.9. No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.2. O Município de Lamim obrigará-se a:

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

13.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos na Lei 14.133/2024, compatíveis com o objeto contratado.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 366.288,03 (Trezentos e sessenta e seis mil reais e três centavos)**.

15.2. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos produtos, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades na Lei 14.133/2024, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos da Lei 14.133/2024.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00hs às 17:00h, na sede da Prefeitura ou pelo telefone 0800 331 2021

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei 14.133/2024.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo III– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V – Modelo de declarações diversas;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta do Contrato

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lamim, 07 de agosto de 2024.

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 77/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 77/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº ____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 30/2024**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 77/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
			(Especificação completa)			

* idem para os demais itens

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 70/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lamim/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 77/2024 – Pregão Presencial nº 30/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, a contar da assinatura desta.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

- 1.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos produtos, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 1.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.
- 1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

- 2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.
- 2.1.3. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 2.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- 2.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.
- 2.1.8. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.
- 2.1.9. No caso de constatação de produtos impróprios para uso, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

- 2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.
- 2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.
- 2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.
- 2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO

- 3.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 3.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- 3.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- 3.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- 3.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
- 3.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- 3.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- 3.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES

- 4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:
- 4.1.1. Advertência;
- 4.1.2. Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;
- 4.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- 4.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0020	1.500.000	MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038

1.500.000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2024 – Pregão Presencial nº 30/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lamim/MG, ___ de _____ de 2024.

Município de Lamim
Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

.....
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr^a. Mirene das Graças Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ, com endereço, representada por, RGe CPF, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit. Máx.

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta e lances apresentados para o Pregão Presencial nº 30/2024, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.

3.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.

3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0020	1.500.000	MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. A Contratada obrigar-se-á:

6.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

6.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, alimentação, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

6.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a execução deste contrato.

6.1.8. O(A) contratado(a) responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados à contratante, ou a terceiros inclusive as decorrentes de perdas, extravios ou destruição total ou parcial, mesmo que os danos tenham sido causados por atos comissivos ou omissivos praticados por preposto da licitante vencedora.

6.1.9. Quando constatada necessidade dos serviços, o/a Contratado(a) será notificado(a) para comparecer ao local onde a estrutura estiver instalada, caso não possar levada até sua oficina, para avaliar o serviço, que poderá ser realizado no local ou em sede própria, a depender do resultado da avaliação, sempre às suas expensas.

6.1.10. O fornecimento de peças, é de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.11. Mensalmente, junto à nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser apresentado relatório dos serviços executados, apontando o local onde ocorreu e tempo gasto, sob pena de reprovação do documento.

6.1.12. A CONTRATADA, quando das manutenções, deverá apresentar relatórios prévios para apreciação da Secretaria de Obras, e também relação das peças necessárias.

6.1.13. Caberá a secretaria requerente a solicitação de empenho de cada material ou serviço necessário à execução de cada manutenção.

6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

6.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

6.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

6.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- 6.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades na Lei 14.133/2021, das quais se destacam:
- I – Advertência;
 - II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

- 9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 9.2. No caso especial da *alínea "d"*, do art. 65, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.
- 9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, de.....de 2024.

ASSINATURAS